



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 49 – CENTRO – BICAS

CEP: 36.600-032

ESTADO DE MINAS GERAIS

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>



RESOLUÇÃO Nº 335 de 14 de Abril de 2026.

Cria o programa “Câmara Encantada”.

A Câmara Municipal de Bicas aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Bicas, o Programa “Câmara Encantada”, com a finalidade de aproximar o público infantil do Poder Legislativo, por meio da realização de atividades lúdicas, culturais, educativas e inclusivas.

Art. 2º O Programa “Câmara Encantada” tem como objetivos:

I – promover a integração entre a Câmara Municipal e as crianças do município, fortalecendo o vínculo entre o Legislativo e a comunidade;

II – despertar, desde a infância, o interesse pela cidadania, pela ética e pelo funcionamento das instituições democráticas;

III – proporcionar momentos de lazer e convivência familiar em ambiente seguro e acolhedor;

IV – assegurar a inclusão de crianças com deficiência e de crianças neurodivergentes, garantindo acessibilidade e respeito à diversidade;

V – incentivar o desenvolvimento de valores de solidariedade, convivência e respeito mútuo.

Art. 3º As ações do Programa poderão ser realizadas em datas comemorativas, como o Dia das Crianças e o Natal, bem como durante o projeto “Câmara no Bairro” e em outros eventos públicos de relevância social ou educacional.

Art. 4º O Programa compreenderá, entre outras, as seguintes atividades:

I – Rua de Lazer, com brincadeiras, jogos, brinquedos recreativos infláveis e similares, oficinas e demais atividades de recreação infantil;

II – Feiras de livros e contação de histórias, com foco na formação de leitores e na valorização da cultura local;

III – Peças teatrais e apresentações musicais voltadas ao público infantil;

IV – Oficinas de pintura facial, pipas e papagaios, corrida de rolimã, e outras atividades tradicionais e inclusivas;

V – Campanhas de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente;

VI – Distribuição gratuita de pipoca, guaraná, cachorro-quente, algodão-doce e outros alimentos típicos de eventos infantis, inclusive aos adultos acompanhantes.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA PREFEITO JACYR MOREIRA, 49 – CENTRO – BICAS

CEP: 36.600-032

ESTADO DE MINAS GERAIS

camara@bicas.mg.leg.br | <https://www.bicas.mg.leg.br>



§ 1º O rol de atividades previstas neste artigo tem caráter exemplificativo podendo ser acrescido de outras ações congêneres que atendam aos objetivos do Programa.

§ 2º Sempre que possível, as ações deverão contemplar adaptações que garantam a participação plena e segura de todas as crianças, inclusive com deficiência ou neurodivergentes.

Art. 5º Todas as atividades, ações e eventos promovidos no âmbito do Programa “Câmara Encantada” terão caráter gratuito e serão abertos a toda a comunidade, vedada qualquer forma de cobrança, exigência de contribuição ou restrição indevida de acesso.

Art. 6º Para a execução do Programa, a Câmara Municipal poderá firmar parcerias, convênios ou cooperações com:

- I – órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;
- II – conselhos e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- III – escolas públicas e privadas;
- IV – instituições culturais, associações comunitárias e organizações da sociedade civil;
- V – o comércio e empresas locais, observada a legislação pertinente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais disposições de contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 14 de Abril de 2026.

Igor Maia da Silva
Presidente

PROMULGADO
Em 14 / 04 / 2026
PRESIDENTE

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
14 / 04 / 26 02 / 05 / 26
VISTO DO FUNCIONÁRIO